

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



DECRETO Nº 7416, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA NAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente seu artigo 7º e o artigo 14, § 1º;

A Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

O Decreto Federal nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;

A Portaria Interministerial nº 2.608/2013, que dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Programa Saúde na Escola – PSE;

A Lei Estadual nº 17.252, de 17/03/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação, nas redes públicas e particulares, da carteira de vacinação atualizada no ato da matrícula escolar em todo o território estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Declaração de Vacinação Atualizada - DVA, que será emitida e fornecida pela Unidade Básica de Saúde - UBS, como comprovante de atualização das cadernetas de vacinação de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e com o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, das crianças e estudantes da Rede Pública e Particular dos alunos com até 18 anos, seguindo anexo ao presente Decreto, o Modelo da Declaração de Vacinação Atualizada.

Parágrafo único. Deverá também constar na Declaração de Vacinação Atualizada – DVA, a data de retorno à UBS para cumprimento do calendário vacinal estabelecido.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira Estado de São Paulo



Art. 2º Os pais e/ou responsáveis deverão entregar a Declaração de Vacinação Atualizada – DVA no ato da efetivação da matrícula ou rematrícula.

Parágrafo único. Na ausência do documento mencionado no caput deste artigo, o responsável será notificado e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para providenciá-lo junto a UBS e entregar na Unidade Educacional.

Art. 3º Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 4º Caberá às Unidades Educacionais das Redes Pública e Particular:

- I Orientar os pais e responsáveis quanto a importância de manter a vacinação em dia, fornecer os endereços das UBS mais próximas e o acompanhamento da entrega da DVA;
- II Informar as famílias da obrigatoriedade de cumprimento do calendário vacinal previsto;
- III Monitorar e avaliar permanentemente a entrega da DVA, que deverá ser arquivada no prontuário do estudante e ficar disponível para consulta;
- IV Notificar os pais e/ou responsáveis sobre a necessidade da entrega da DVA no momento da efetivação da matrícula e rematrícula, em até 30 dias;
- V Comunicar, após o vencimento do prazo de 30 dias, o fato à UBS de sua referência, que verificará as causas da não entrega da Declaração;
- VI Avisar ao Conselho Tutelar sobre a não entrega da DVA após notificação da UBS.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

- I Prestar esclarecimento às famílias das crianças e adolescentes quanto à importância da imunização e da necessidade da atualização da caderneta de vacinação;
- II Vacinar as crianças e adolescentes de acordo com o calendário de vacinação da referida faixa etária;
- III Avaliar e monitorar a situação vacinal das crianças e adolescentes;
- IV Emitir e fornecer a DVA de todas as crianças e adolescentes para efetivação de matrícula e rematrícula nas Unidades Educacionais da Rede Pública e Particular de Ensino do município.





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira _____ Estado de São Paulo______



Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 31 de outubro de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra. Rodolfo Martins Secretário de Governo





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira _____ Estado de São Paulo______



ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL 7416/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA

Estabelecimento de Saude:	
Declaramos para os devidos fins	que,, (nome legível)
DN: / / no	(nome legível)
	me da mãe:
-	o atualizada na faixa etária prevista no Calendário de Vacinação até a
presente data.	
Vacinas previstas para administra	ıção durante o ano:
VACINA:	DATA PARA ADMINISTRAÇÃO://
VACINA:	DATA PARA ADMINISTRAÇÃO://
VACINA:	DATA PARA ADMINISTRAÇÃO://
	Ilha Solteira,//20
(ASSINATURA DO PROFISSI	IONAL DE SAÚDE E CARIMBO)
Ciente:	
(ASSINATURA DO PAI E/OU I	
(ASSINATUKA DU PALE/OU I	AESPUNSAVEL)





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira _____Estado de São Paulo______

